



Tarifas Teto, Acessórias e Reajustes Ano/Base 2020

Sumário

Rumo Malha Paulista	3
Tabela Tarifas Teto	3
Tabela Tarifa Direito de Passagem	4
Tabela Tarifas Acessórias (R\$/Ton)	4
Reajustes IPCA para Tabela Tarifária.....	4
Rumo Malha Norte.....	5
Tabela Tarifas	5
Tabela Tarifas Acessórias (R\$/Ton)	5
Reajustes IGP-DI	5
Rumo Malha Sul	6
Tabela Tarifas Teto	6
Tabela Tarifas Acessórias (R\$/Ton)	7
Reajustes IGP-DI	7
Rumo Malha Oeste.....	8
Tabela Tarifas Teto	8
Tabela Tarifas Acessórias (R\$/Ton)	9
Reajustes IGP-DI	9
Considerações Finais	10

Rumo Malha Paulista

Tabela Tarifas Teto

Nos termos do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, Anexo 4, de 27 de maio de 2020, em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 13.673, de 5 de junho de 2018.

Tabela	Parcela Fixa		Parcela Variável				Unidade
	Valor	Unidade	Faixa 1 0-400 km	Faixa 2 401-800 km	Faixa 3 801-1600 km	Faixa 4 Acima 1600 km	
Açúcar	14,20	R\$/t	0,1159	0,1042	0,0927	0,0694	R\$/t.km
Aubos e fertilizantes	14,20	R\$/t	0,0951	0,0855	0,0762	0,0570	R\$/t.km
Álcool	17,74	R\$/m3	0,1242	0,1117	0,0993	0,0744	R\$/m3.km
Calcário Siderúrgico	14,20	R\$/t	0,0264	0,0236	0,0211	0,0158	R\$/t.km
Contêiner Cheio de 20 Pés	661,65	R\$/con	0,9870	0,8884	0,7897	0,5922	R\$/con.km
Contêiner Cheio de 40 Pés	1.326,33	R\$/con	1,9519	1,7566	1,5614	1,1711	R\$/con.km
Contêiner Vazio de 20 Pés	382,62	R\$/con	0,4260	0,3834	0,3407	0,2555	R\$/con.km
Contêiner Vazio de 40 Pés	656,50	R\$/con	0,6343	0,5710	0,5076	0,3806	R\$/con.km
Demais produtos	20,35	R\$/t	0,1862	0,1675	0,1490	0,1117	R\$/t.km
Escória	14,20	R\$/t	0,1288	0,1159	0,1030	0,0772	R\$/t.km
Gasolina	19,08	R\$/m3	0,1523	0,1370	0,1217	0,0913	R\$/m3.km
Óleo Diesel	16,89	R\$/m3	0,1316	0,1186	0,1054	0,0790	R\$/m3.km
Produtos Siderúrgicos	14,20	R\$/t	0,1367	0,1231	0,1093	0,0820	R\$/t.km
Veículos	259,62	R\$/vg	2,2088	1,9879	1,7671	1,3254	R\$/vg.km

Fórmula de cálculo:

1) Para distância de transporte de até 400km:

$$T_{\max} = P_{\text{fix}} + \text{Dist} \times P_{\text{var1}}$$

2) Para distância de transporte de 401km a 800km:

$$T_{\max} = P_{\text{fix}} + 400 \times P_{\text{var1}} + (\text{Dist} - 400) \times P_{\text{var2}}$$

3) Para distância de transporte de 801km a 1600km:

$$T_{\max} = P_{\text{fix}} + 400 \times P_{\text{var1}} + 400 \times P_{\text{var2}} + (\text{Dist} - 800) \times P_{\text{var3}}$$

4) Para distância de transporte acima de 1600 Km:

$$T_{\max} = P_{\text{fix}} + 400 \times P_{\text{var1}} + 400 \times P_{\text{var2}} + 800 \times P_{\text{var3}} + (\text{Dist} - 1600) \times P_{\text{var4}}$$

Onde:

T_{\max} = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

P_{fix} = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

P_{var1} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 1 (0 - 400Km);

P_{var2} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 2 (401- 800Km);

Pvar3 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 3 (801-1.600Km);

Pvar4 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 4 (acima de 1.600Km);

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino.

Tabela Tarifa Direito de Passagem

Mercadoria	Parcela Fixa (R\$unidade)		Parcela Variável (R\$unidade.km)	
	Valor	Unidade	Valor	Unidade
Todas	-	-	0,029	R\$unidade.km

Fórmula de cálculo:

$$\text{Tar} = \text{Dist} \times \text{Pvar}$$

Tabela Tarifas Acessórias (R\$/Ton)

Serviço	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
Carregamento	-	-	-	-
Descarregamento	2,22	2,22	2,22	0,00
Transbordo	-	-	-	-
Armazenagem	-	-	-	-
Pesagem	-	-	-	-
Manobra	3,76	4,30	4,28	0,11
Limpeza de Vagões	0,26	2,76	1,49	1,01
Aferição	0,53	0,53	0,53	0,00
Gambitagem	0,90	0,90	0,90	0,00
Material Logístico	6,12	6,12	6,12	-
Vedação	0,59	0,59	0,59	0,00
Outros	0,32	3,54	2,39	1,59

Reajustes IPCA para Tabela Tarifária

Não se aplica.

Rumo Malha Norte

Tabela Tarifas

Nos termos do seu Contrato de Concessão, a Rumo Malha Norte não possui valores de tarifa teto. Essa informação se faz necessária em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 13.673, de 5 de junho de 2018.

Tabela Tarifas Acessórias (R\$/Ton)

Serviço	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
Carregamento	-	-	-	-
Descarregamento	7,07	7,07	7,07	0,00
Transbordo	-	-	-	-
Armazenagem	5,39	5,39	5,39	0,00
Pesagem	-	-	-	-
Manobra	2,08	4,30	4,21	0,44
Limpeza de Vagões	0,26	3,38	3,03	0,97
Aferição	0,53	0,53	0,53	0,00
Gambitagem	1,09	1,09	1,09	0,00
Material Logístico	1,07	1,07	1,07	-
Vedação	0,71	0,71	0,71	0,00
Outros	0,28	0,93	0,52	0,33

Reajustes IGP-DI

Não se aplica.

Rumo Malha Sul

Tabela Tarifas Teto

Nos termos da Resolução ANTT nº 5.326 de 26 de abril de 2017, em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 13.673, de 5 de junho de 2018.

Tabela	Parcela Fixa		Parcela Variável				Unidade
	Valor	Unidade	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	
			0-400 km	401-800 km	801-1600 km	Acima 1600 km	
Azubos E Fertilizantes/ Fosfatos/ Uréia/ Calc	14,67	R\$/T	0,0952	0,0853	0,0663	0,0475	R\$/T.Km
Açúcar	33,14	R\$/ton	0,1306	0,1176	0,0912	0,0647	R\$/Ton.Km
Areia	15,19	R\$/T	0,0894	0,0801	0,0623	0,0446	R\$/T.Km
Arroz/ Cevada/ Farinhas Alimentícias	13,83	R\$/T	0,1061	0,0956	0,0741	0,0526	R\$/T.Km
Calcário P/ Cimenteiras	8,39	R\$/T	0,0378	0,0340	0,0264	0,0189	R\$/T.Km
Cimento	12,66	R\$/T	0,0844	0,0759	0,0589	0,0418	R\$/T.Km
Cinquer	11,17	R\$/T	0,0625	0,0563	0,0436	0,0310	R\$/T.Km
Contêiner Carregado De 20 Pés	228,89	R\$/Cont	1,6954	1,5203	1,1809	0,8463	R\$/Cont.Km
Contêiner Carregado De 40 Pés	457,79	R\$/Cont	3,3908	3,0405	2,3618	1,6925	R\$/Cont.Km
Contêiner Vazio De 20 E 40 Pés	183,10	R\$/Cont	1,3563	1,2162	0,9447	0,6770	R\$/Cont.Km
Demais Produtos	29,26	R\$/T	0,2356	0,2120	0,1648	0,1182	R\$/T.Km
Farelo De Milho/ Farelo De Soja/ Milho/ Soja/ Feijão/ Trigo	20,92	R\$/T	0,1306	0,1176	0,0912	0,0647	R\$/T.Km
Madeira/ Dormentes De Madeira/ Papel E Papelão/ Placas De Polpa/ Celulose/ Achas E Lenhas	16,07	R\$/T	0,1197	0,1078	0,0835	0,0594	R\$/T.Km
Mercadorias Em Bagagens, Encomendas E Valores	0,57	R\$/KG	0,0065	0,0059	0,0046	0,0033	R\$/Kg.Km
Mercadorias Em Pequena Expedição	0,47	R\$/KG	0,0049	0,0045	0,0034	0,0024	R\$/Kg.Km
Óleos Vegetais	15,46	R\$/T	0,1682	0,1514	0,1177	0,0843	R\$/T.Km
Pedras/ Pó De Pedra/ Ladrilhos E Azulejos	15,19	R\$/T	0,1121	0,1005	0,0781	0,0559	R\$/T.Km
Sucata/ Resíduos Metálicos/ Ferro Gusa/ Bentonita/ Ulexita/ Produtos Siderúrgicos/ Outros Minérios	16,52	R\$/T	0,1267	0,1142	0,0885	0,0628	R\$/T.Km
Animais Em Vagão Gaiola Requisitado	0,00	R\$/Cabeça.Km	0,1306	0,1176			R\$/Cabeça.Km
Derivados Claros	31,48	R\$/M³	0,0944				R\$/M³.Km
Derivados Escuros	9,10	R\$/T	0,1834				R\$/T.Km
Álcool Combustível	37,60	R\$/M³	0,0962				R\$/M³.Km

Fórmula de cálculo:

1) Para distância de transporte de até 400km:

$$T_{max} = P_{fix} + Dist \times P_{var1}$$

2) Para distância de transporte de 401km a 800km:

$$T_{max} = P_{fix} + 400 \times P_{var1} + (Dist - 400) \times P_{var2}$$

3) Para distância de transporte de 801km a 1600km:

$$T_{max} = P_{fix} + 400 \times P_{var1} + 400 \times P_{var2} + (Dist - 800) \times P_{var3}$$

4) Para distância de transporte acima de 1600 Km:

$$T_{max} = P_{fix} + 400 \times P_{var1} + 400 \times P_{var2} + 800 \times P_{var3} + (Dist - 1600) \times P_{var4}$$

Onde:

Tmax = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

Pfix = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

Pvar1 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 1 (0 - 400Km);

Pvar2 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 2 (401- 800Km);

Pvar3 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 3 (801-1.600Km);

Pvar4 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 4 (acima de 1.600Km);

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino.

Tabela Tarifas Acessórias (R\$/Ton)

Serviço	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
Carregamento	0,77	11,79	6,46	4,50
Descarregamento	0,77	19,16	10,60	6,29
Transbordo	0,00	13,26	4,75	5,60
Armazenagem	8,84	8,84	8,84	-
Pesagem	-	-	-	-
Manobra	2,50	11,90	4,41	0,94
Limpeza de Vagões	0,26	12,32	1,90	1,86
Aferição	0,53	0,53	0,53	0,00
Gambitagem	0,90	1,09	0,92	0,06
Material Logístico	0,00	13,26	4,97	3,08
Vedação	0,59	0,71	0,61	0,04
Outros	0,24	26,53	2,60	5,74

Reajustes IGP-DI

Período Apurado	% Reajuste
mar/13 a fev/16	0,00%
mar/16 a fev/17	5,22%
mar/16 a fev/18	5,03%
mar/16 a fev/19	13,15%
mar/16 a fev/20	21,32%

Rumo Malha Oeste

Tabela Tarifas Teto

Nos termos da Resolução ANTT nº 5237 de 14 de dezembro de 2016, em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 13.673, de 5 de junho de 2018.

Tabela	Parcela Fixa		Parcela Variável				Unidade
	Valor	Unidade	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	
			0-400 km	401-800 km	801-1600 km	Acima 1600 km	
Açúcar	27,09	R\$/T	0,2185	0,1966	0,1528	0,1096	R\$/T.Km
Calcário Corretivo E Gesso	12,77	R\$/T	0,0828	0,0743	0,0577	0,0414	R\$/T.Km
Calcário Siderurgia	13,54	R\$/T	0,0884	0,0793	0,0615	0,0442	R\$/T.Km
Cimento Acondicionado	15,09	R\$/T	0,1003	0,0903	0,0700	0,0496	R\$/T.Km
Contêiner Cheio De 20 Pés	506,02	R\$/Cont	3,7480	3,3608	2,6107	1,8709	R\$/Cont.Km
Contêiner Vazio De 20 Pés	362,31	R\$/Cont	2,6839	2,4066	1,8694	1,3397	R\$/Cont.Km
Demais Produtos	32,33	R\$/T	0,2604	0,2343	0,1821	0,1306	R\$/T.Km
Dormentes De Madeira	19,26	R\$/T	0,1179	0,1061	0,0825	0,0592	R\$/T.Km
Farelos, Milho E Soja	23,95	R\$/T	0,1501	0,1352	0,1048	0,0744	R\$/T.Km
Ferro Gusa	17,30	R\$/T	0,1179	0,1062	0,0823	0,0584	R\$/T.Km
Lenhas Ou Achas De Madeira	17,77	R\$/T	0,1323	0,1192	0,0923	0,0656	R\$/T.Km
Mercadorias Em Pequena Expedição	0,51	R\$/KG	0,0055	0,0050	0,0038	0,0027	R\$/Kg.Km
Minério De Ferro Cons. Interno	12,98	R\$/T	0,1026	0,0923	0,0718	0,0514	R\$/T.Km
Minério De Ferro Exportação	12,56	R\$/T	0,0768	0,0688	0,0534	0,0383	R\$/T.Km
Minério De Manganês	17,24	R\$/T	0,0973	0,0875	0,0681	0,0488	R\$/T.Km
Produtos Siderúrgicos Exportação	15,65	R\$/T	0,1245	0,1120	0,0872	0,0621	R\$/T.Km
Telhas E Tijolos	17,04	R\$/T	0,1110	0,0996	0,0773	0,0554	R\$/T.Km
Trigo	11,75	R\$/T	0,0926	0,0834	0,0648	0,0464	R\$/T.Km
Animais Em Vagão Gaiola Requisitada	-	-	0,5333	0,1883	0,0000	0,0000	R\$/Cabeça.Km

Fórmula de cálculo:

1) Para distância de transporte de até 400km:

$$T_{max} = P_{fix} + Dist \times P_{var1}$$

2) Para distância de transporte de 401km a 800km:

$$T_{max} = P_{fix} + 400 \times P_{var1} + (Dist - 400) \times P_{var2}$$

3) Para distância de transporte de 801km a 1600km:

$$T_{max} = P_{fix} + 400 \times P_{var1} + 400 \times P_{var2} + (Dist - 800) \times P_{var3}$$

4) Para distância de transporte acima de 1600 Km:

$$T_{max} = P_{fix} + 400 \times P_{var1} + 400 \times P_{var2} + 800 \times P_{var3} + (Dist - 1600) \times P_{var4}$$

Onde:

T_{max} = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

Pfix = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

Pvar1 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 1 (0 - 400Km);

Pvar2 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 2 (401- 800Km);

Pvar3 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 3 (801-1.600Km);

Pvar4 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 4 (acima de 1.600Km);

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino.

Tabela Tarifas Acessórias (R\$/Ton)

Serviço	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
Carregamento	-	-	-	-
Descarregamento	-	-	-	-
Transbordo	8,84	8,84	8,84	0,00
Armazenagem	-	-	-	-
Pesagem	-	-	-	-
Manobra	4,30	4,30	4,30	0,00
Limpeza de Vagões	0,26	0,37	0,29	0,06
Aferição	0,53	0,53	0,53	0,00
Gambitagem	-	-	-	-
Material Logístico	0,00	1,51	0,91	0,64
Vedação	-	-	-	-
Outros	0,41	3,17	2,19	1,20

Reajustes IGP-DI

Período Apurado	% Reajuste
jul/12 a jun/16	0,00%
jul/16 a jun/17	-1,53%
jul/16 a jun/18	6,14%
jul/16 a jun/19	12,54%
jul/16 a jun/20	Atual

Considerações Finais

(i) As tarifas de cada uma das concessionárias podem ser diversas das indicadas diante de eventuais investimentos realizados pelos clientes, investimentos adicionais realizados pelas concessionárias, condições operacionais ou outras condições comerciais específicas; e

(ii) A indicação máxima das tarifas acessórias indica o maior valor aplicado nas operações das concessionárias na data da definição, de modo que pode haver majoração destas em caso de necessidade dos clientes ou das concessionárias, como aplicação de material logístico específico, incremento de outros materiais, alteração ou acréscimo de operações logísticas, entre outros.

(iii) Os reajustes indicados podem não ter sido publicados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e, portanto, podem não ter sido incorporados à tabela da tarifa teto aplicada.